

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAIGUARA E ADINOR MOREIRA BORGES, NA FORMA ABAIXO”.

Nº 010/2016

Pelo presente instrumento, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAIGUARA-GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.204.871/0001-43, com endereço a Praça dos Três Poderes s/n, centro, neste ato, representado pelo seu Gestor o Sr. **IVAN ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do C.P.F nº 267.235.901-63, RG nº 1020207, SSP/GO, residente e domiciliado na Rua 16, Qd-07, Lts 04/05, nº 405, Setor Industrial I, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ADINOR MOREIRA BORGES**, brasileiro, portador do CIC/MF nº 269.967.741-87, CI/RG nº 1648971-2ª via – DGPC/GO, PIS 1.704.707.798-5, residente e domiciliado à Rua 6-A, Qd. 10, Lt. 17, Setor Mateirinha II, nesta cidade, neste ato simplesmente designado **CONTRATADO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica ajustado o presente contrato para prestação de serviços de mão-de-obra, manejo ambiental para controle municipal de dengue. Controle biológico e manejo ambiental. O controle de vetores em uma concepção atualizada procura contemplar ideias de integração de métodos e estratégias para o combate ao *Aedes aegypti*. Consiste também em visitas as residências, comércios para recolhimento de pneus e materiais descartáveis - lixo acumulado em quintais, os recipientes mais frequentemente encontrados são vasos e pratos de plantas. Há também os inservíveis (latas, potes e frascos, garrafas) e aqueles não removíveis (piscinas, bebedouros de animais, lonas) e outros de utilidade para o morador. Pneus e caixas d'água apresentaram maiores percentuais de positividade para criadouros. Verificação de calhas, fossas, cisternas, caixas d'água e piscinas, entre outros objetos que propiciem o acúmulo de água e, conseqüentemente, a proliferação do mosquito da dengue), com carga horária de 08 (Oito), horas dia, de acordo com cronograma da Secretaria de Saúde – FUNASA, para atender a população do município.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este Contrato vigorará até 30 de junho de 2016, iniciando seus efeitos na data de assinatura, podendo ser renovado por igual período, através de Termo Aditivo, conforme prevê a Lei 8.666/93, caso seja necessário pela continuidade do combate a endemia epidemiológica.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços a serem prestados pelo **CONTRATADO** obedecerão à escala previamente elaborada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA

O valor global do contrato é de **R\$4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais)**, que será pago em cinco parcelas iguais de R\$880,00 (oitocentos e oitenta reais), liquidada até o décimo dia após o mês vencido

CLÁUSULA QUINTA

O **CONTRATADO**, somente perceberá o pagamento referido na cláusula Quarta desde que tenha realizado efetivamente os serviços aqui contratados, não lhe cabendo, caso contrário à percepção de qualquer valor, seja em que título for.

CLÁUSULA SEXTA

O não cumprimento, por parte do **CONTRATADO**, das condições estabelecidas neste contrato, será motivo de rescisão automática.

CLÁUSULA SÉTIMA

Este contrato poderá ser rescindido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, bem como ser prorrogado ou modificado, por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA

Nenhum vínculo empregatício decorrerá do presente instrumento de avença.

CLÁUSULA NONA

As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **10.1001.10.305.0701.2056 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA – 339036 - Outros Serviços Terceiros PF.**

CLÁUSULA DÉCIMA

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Paranaiguara, Estado de Goiás, para nele dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e concordados assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e reportam.

Paranaiguara, Estado de Goiás, 01 de fevereiro de 2016.

Fundo Municipal de Saúde de Paranaiguara
Gestor

Adinor Moreira Borges
Contratado

Testemunhas:

1 - _____ C.P.F: _____

2 - _____ C.P.F: _____